



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Fechamento do Loteamento denominado **VILLA DI VITA**, no Bairro do Cataguá.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes dos processos nºs 45.771/2014 e 19.951/2011 de Implantação do Loteamento, cujo Projeto Urbanístico foi aprovado pelo Decreto nº 13.156, de 21 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO VILLA DI VITA TAUBATÉ, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no Anexo V – Loteamentos Fechados da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis emitidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana e pela Secretaria de Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO VILLA DI VITA TAUBATÉ, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, o fechamento das áreas conforme Projeto de Fechamento constante do processo nº 45.771/2014.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º, ensejará a obrigação da entidade beneficiada na:

- I - urbanização e manutenção das áreas verdes e do sistema de lazer;
- II - implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
- III - limpeza de vias públicas;
- IV - implantação do controle de acesso nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo nº 45.771/2014.

Art. 3º A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo preservar, todavia, a todos os cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.

Art. 4º A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será, a beneficiada, notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 19 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo